

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

REGISTRO DE TERMO DE CONTRATO

Termo nº 037 37

Livro nº 01 em 07 08 23

Guariele Almeida
Compra
Mat. 1244.428-0

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JGTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95, e a empresa **JGTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA**, situada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 436, Porto das Caixas, Itaboraí - RJ, CEP: 24.800-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.825/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa, cédula de identidade nº 010.166.971-1 Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 037.278.787-89, domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NITERÓI**, com fundamento no processo administrativo nº 090000250/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços gráficos para atender as necessidades de realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Niterói**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Prazo): O fornecimento será efetuado na forma imediata conforme previsão do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.4187

Nota de Empenho: 000094/2023

Rosa

Jo

Q

[Signature]

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato): Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 9.260,00 (nove mil e duzentos e sessenta reais).

CLAÚSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 9.260,00 (nove mil e duzentos e sessenta reais), parcela única, e diretamente, na conta corrente e agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

CLAÚSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.


PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA S (Condições De Garantia): Caberá a licitante observar a qualidade do serviço oferecido, empregando matérias primas condizente com o serviço gráfico, prestando inclusive, garantia do produto de acordo com o serviço fornecido.

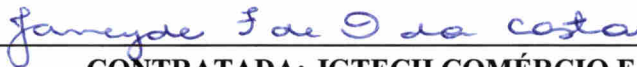
CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 31 de julho de 2023.



ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA



CONTRATADA: JGTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 